

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO DE PARCERIA Nº 0013/2023**  
**TERMO DE FOMENTO Nº 008/2023**

**CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

**CONVENIADA:** GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA  
VAI QUEM QUÊ

**OBJETO:** ARTE E CULTURA - aquisição de materiais e  
equipamentos para manutenção das atividades do Grêmio  
Recreativo Escola de Samba Vai Quem Quê.

- *Emenda Impositiva - Anual 2023*

**VALOR CONCEDENTE:** R\$ 64.313,82

**Valor da Contrapartida:** 0,00

**PERÍODO:** 17/11/2023 a 31/03/2024

**DATA:** 17/11/2023

**CONTATO:** Altamira Caldeira Mourão  
(33) 98873-3714

Habilitado

*Prestação de Contas*



CERTIFICADO PUBLICADO A ( ) LEI ( ) DECRETO  
( ) *Termo Fomento*  
( ) PORTARIA: NUNERO *08/23*, NA INTEGRA  
AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA  
NO DIA *01/12/23*, ASS.: *[assinatura]*  
MAT.: *8845*

TERMO DE FOMENTO Nº008/2023 *0121*

TERMO DE FOMENTO Nº 0008/2023 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
GUANHÃES E AO GRÊMIO RECREATIVO  
ESCOLA DE SAMBA VAI QUEM QUÉ .

**MUNICÍPIO DE GUANHÃES/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.307.439/0001-27, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, situada na Praça Néria Coelho Guimarães, 100, Centro, Guanahães/MG neste ato representada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o Sr.º Flávio Roberto dos Reis, portador do CPF nº .473.846.206-78, no uso de suas atribuições legais e **GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA VAI QUEM QUÉ**, com sede na cidade de Guanahães, situada na Rua Dr. Odilon Behrens, nº 164, Sub solo Bairro Centro, no município de Guanahães-MG CNPJ nº 20.267.289/0001-17, doravante simplesmente denominado GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA VAI QUEM QUÉ, neste ato representada por sua Provedora, **Sr.ª. Altamira Caldeira Mourão**, aposentada, brasileira, residente e domiciliado na Av. Alberto Caldeira, nº 256, Bairro Centro - Guanahães/MG, portador da Cédula de Identidade MG- 1.242.648 , CPF nº 551.242.676-15, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e Emenda Individual Impositiva do ano de 2023, consoante Dispensa e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento 0008/2023, decorrente de Dispensa de Chamamento Público para repasse de recurso para execução do Projeto Arte e Cultura – aquisição de materiais e equipamentos para manutenção das atividades do Grêmio Recreativo Escola de Samba Vai Quem Qué , localizado no município de Guanahães-MG.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

### 2.1 - São obrigações dos Partícipes:

#### I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

#### II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014; SENDO: **Conta Corrente nº 53.536-2 , Agência 0397-2 BANCO DO BRASIL S/A.**



e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 64.313,82 (sessenta e quatro mil, trezentos e treze reais e oitenta e dois centavos ).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 64.313,82 ( sessenta e quatro mil, trezentos e treze reais e oitenta centavos), em parcela única, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

Função Programática	Elemento Despesa	Ficha	Fonte Recurso
27701.1312200002.140	3350410000	000478	1500000000

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não aplicará na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, nenhum recurso a título de contrapartida.

### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.



4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES  
MINAS GERAIS



VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da assinatura até o prazo final previsto no anexo Plano de Trabalho, para a consecução de seu objeto, ou seja até 31 de março de 2024.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;



II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

  
6



II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES  
MINAS GERAIS



débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,



11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Quadro de Aviso Oficial do Município, como também no site oficial da Administração Pública na internet, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou através de protocolo e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e



III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Guanhões/MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Guanhães, 01 de dezembro de 2023.

Flávio Roberto dos Reis

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Prefeitura Municipal de Guanhões

Altamira Caldeira Mourão

Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

CERTIFICO TER PUBLICADO A ( ) LEI ( ) DECRETO
(x) Termo fomento nº _____
( ) PORTARIA: NUMERO 08/23, NA INTEGRAL
AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA
NO DIA 01/12/23, ASS:
MAT: 8845



Extrato da Publicação

DISPENSA DE CHAMENTO PÚBLICO

PROCESSO DE PARCERIA 013/2023: Termo de Fomento Nº 008/2023



Referência: Dispensa de Chamamento Público

Base legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Federal nº 8.726/2016; artigo 32, parágrafo único do Decreto Municipal nº 4.337 de 24 de outubro de 2017.

Proponente: GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA VAI QUEM QUÉ

\* CNPJ . 20.XXX.XXX.0001/17

**Objeto proposto:** Execução do projeto Arte e Cultura – aquisição de materiais e equipamentos para manutenção das atividades do Grêmio Recreativo Escola de Samba Vai Quem Qué.

**Identificação do Objeto:** Arte e Cultura – aquisição de materiais e equipamentos para manutenção das atividades do Grêmio Recreativo Escola de Samba Vai Quem Qué - Emenda Impositiva do Ano de 2023.

Valor total do repasse: R\$ 64.313,82 ( seiscientos e quatro, trezentos e trezentos e treze reais e oitenta e dois centavos)

Período: 17/11/2023 a 31/03/2024

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Maria Vania Caldeira

Gestor(a)Gerente das Parcerias

Prefeitura Municipal de Guanhanes

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO ATÍPICO DE DECRETO  
( ) PORTARIA: NUMERO 013/23 NA INTEGRA  
AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA.

NO DIA 01/12/23 ASS:

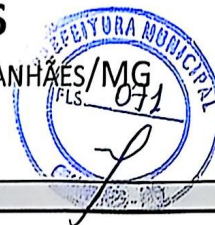
MÁT.: 8845

\*Lei nº 13.709/2018 – Proteção de Dados – LGPD



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

RUA DOUTOR ODILON BEHRENS, Nº193, CENTRO – GUANHÃES/MG



EMENDA INDIVIDUAL - ORÇAMENTO IMPOSITIVO						
EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 47/2022 - LOA						
TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA:		EMENDA NÚMERO			
INDIVIDUAL	ADITIVA		15			
EMENTA: REPASSE PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS						
MODALIDADE DE EMENDA: INDIVIDUAL						
ESFERA ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO						
ÁREA DE GOVERNO:						
027 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO						
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO:		TIPO DE REALIZAÇÃO				
027 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		CONTRIBUIÇÕES				
ACRÉSCIMO À PROGRAMAÇÃO						
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:				
02 - PODER EXECUTIVO		701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:						
13.122.0000.2.140 - GESTÃO E APOIO À CONVÊNIOS E PARCERIAS C/ ENTIDADES DE SERVIÇOS						
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:				
122		122				
PROGRAMA:						
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS						
AÇÃO:						
2.140 - GESTÃO E APOIO À CONVÊNIOS E PARCERIAS C/ ENTIDADES DE SERVIÇOS						
SUBTÍTULO:						
ADMINISTRAÇÃO GERAL						
LOCALIDADE BENEFICIADA:		COMPLEMENTO LOCALIDADE:				
ADMINISTRAÇÃO GERAL						
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO		META	QUANTIDADE A ALTERAR			
CONTRIBUIÇÕES			1			
<b>RESUMO DA EMENDA</b>						
GRUPO NATUREZA DESPESA		MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ACRÉSCIMO		
CORRENTE		CONTRIBUIÇÕES	3.3.5.0.41.00	5.000,00		
			TOTAL	5.000,00		
FONTE DE RECURSOS		150010020000 - Recursos Não Vinculados de Impostos				
CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS						
SEQUENCIAL	FONTE	GRUPO NAT. DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	CANCELAMENTO	
9999	100	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.99.00	5.000,00	
					TOTAL	5.000,00
<b>JUSTIFICATIVA</b>						
A PRESENTE EMENDA TEM COMO FINALIDADE A DESTINAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA VAI QUEM QUÉ						
AUTOR	OSMAR GOMES FIDELIS		TIPO DE AUTOR	VEREADOR		

Guanhães/MG, 12 de dezembro de 2022.

Assinatura



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

RUA DOUTOR ODILON BEHRENS, N° 193, CENTRO – GUANHÃES/MG



EMENDA INDIVIDUAL - ORÇAMENTO IMPOSITIVO					
EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 47/2022 - LOA					
TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA:		EMENDA NÚMERO		
INDIVIDUAL	ADITIVA		23		
EMENDA: REPASSE PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					
MODALIDADE DE EMENDA: INDIVIDUAL					
ESFERA ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					
ÁREA DE GOVERNO:					
027 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO:		TIPO DE REALIZAÇÃO			
027 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		CONTRIBUIÇÕES			
ACRÉSCIMO À PROGRAMAÇÃO					
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
02 - PODER EXECUTIVO		701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:					
13.122.0000.2.140 - GESTÃO E APOIO À CONVÊNIOS E PARCERIAS C/ ENTIDADES DE SERVIÇOS					
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:			
2		122			
PROGRAMA:					
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS					
AÇÃO:					
2.140 - GESTÃO E APOIO À CONVÊNIOS E PARCERIAS C/ ENTIDADES DE SERVIÇOS					
SUBTÍTULO:					
ADMINISTRAÇÃO GERAL					
LOCALIDADE BENEFICIADA:		COMPLEMENTO LOCALIDADE:			
ADMINISTRAÇÃO GERAL					
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO		META	QUANTIDADE A ALTERAR		
CONTRIBUIÇÕES			1		
GRUPO NATUREZA DESPESA		MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA		
CORRENTE		CONTRIBUIÇÕES	3.3.5.0.41.00		
		TOTAL	5.000,00		
FONTE DE RECURSOS		150010020000 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS					
SEQUENCIAL	FONTE	GRUPO NAT. DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	CANCELAMENTO
9999	100	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.99.00	5.000,00
TOTAL					5.000,00
JUSTIFICATIVA					
A PRESENTE EMENDA TEM COMO FINALIDADE A DESTINAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA VAI QUEM QUÉ					
AUTOR	ANDRÉ LUIZ DA SILVA		TIPO DE AUTOR	VEREADOR	

Guanhanes/MG, 12 de dezembro de 2022.

Assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES**  
RUA DOUTOR ODILON BEHRENS, Nº193, CENTRO – GUANHÃES/MG



EMENDA INDIVIDUAL - ORÇAMENTO IMPOSITIVO					
EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 47/2022 - LOA					
TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA:	EMENDA NÚMERO			
INDIVIDUAL	ADITIVA	38			
EMENDA: REPASSE PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
MODALIDADE DE EMENDA: INDIVIDUAL					
ESFERA ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					
ÁREA DE GOVERNO:					
027 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO:		TIPO DE REALIZAÇÃO			
027 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		CONTRIBUIÇÕES			
ACRÉSCIMO À PROGRAMAÇÃO					
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
02 - PODER EXECUTIVO		701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:					
13.122.0000.2.140 - GESTÃO E APOIO À CONVÊNIOS E PARCERIAS C/ ENTIDADES DE SERVIÇOS					
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:			
13		122			
PROGRAMA:					
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS					
AÇÃO:					
2.140 - GESTÃO E APOIO À CONVÊNIOS E PARCERIAS C/ ENTIDADES DE SERVIÇOS					
SUBTÍTULO:					
ADMINISTRAÇÃO GERAL					
LOCALIDADE BENEFICIADA:		COMPLEMENTO LOCALIDADE:			
ADMINISTRAÇÃO GERAL					
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO		META	QUANTIDADE A ALTERAR		
CONTRIBUIÇÕES			1		
GRUPO NATUREZA DESPESA		MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ACRÉSCIMO	
CORRENTE		CONTRIBUIÇÕES	3.3.5.0.41.00	22.406,91	
			TOTAL	22.406,91	
FONTE DE RECURSOS		150010020000 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS					
SEQUENCIAL	FONTE	GRUPO NAT. DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	CANCELAMENTO
9999	100	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.99.00	22.406,91
TOTAL					22.406,91
JUSTIFICATIVA					
A PRESENTE EMENDA TEM COMO FINALIDADE A DESTINAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA VAI QUEM QUÉ					
AUTOR	ALESSANDRO MATIAS		TIPO DE AUTOR	VEREADOR	

Guanhães/MG, 12 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES**  
RUA DOUTOR ODILON BEHRENS, Nº 193, CENTRO – GUANHÃES/MG



EMENDA INDIVIDUAL - ORÇAMENTO IMPOSITIVO					
EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 47/2022 - LOA					
TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA:		EMENDA NÚMERO		
INDIVIDUAL	ADITIVA		48		
EMENDA: REPASSE PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					
MODALIDADE DE EMENDA: INDIVIDUAL					
ESFERA ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					
ÁREA DE GOVERNO:					
027 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO:		TIPO DE REALIZAÇÃO			
027 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		CONTRIBUIÇÕES			
ACRÉSCIMO À PROGRAMAÇÃO					
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
02 - PODER EXECUTIVO		701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:					
13.122.0000.2.140 - GESTÃO E APOIO À CONVÊNIOS E PARCERIAS C/ ENTIDADES DE SERVIÇOS					
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:			
122		122			
PROGRAMA:					
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS					
AÇÃO:					
2.140 - GESTÃO E APOIO À CONVÊNIOS E PARCERIAS C/ ENTIDADES DE SERVIÇOS					
SUBTÍTULO:					
ADMINISTRAÇÃO GERAL					
LOCALIDADE BENEFICIADA:		COMPLEMENTO LOCALIDADE:			
ADMINISTRAÇÃO GERAL					
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO		META	QUANTIDADE A ALTERAR		
CONTRIBUIÇÕES			1		
GRUPO NATUREZA DESPESA					
CORRENTE		MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA		
		CONTRIBUIÇÕES	3.3.5.0.41.00		
TOTAL			2.406,91		
FONTE DE RECURSOS					
150010020000 - Recursos Não Vinculados de Impostos					
CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS					
SEQUENCIAL	FONTE	GRUPO NAT. DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	CANCELAMENTO
9999	100	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.99.00	2.406,91
TOTAL					2.406,91
JUSTIFICATIVA					
A PRESENTE EMENDA TEM COMO FINALIDADE A DESTINAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA VAI QUEM QUÊ					
AUTOR	BÁRBARA DE PINHO CARVALHO		TIPO DE AUTOR	VEREADOR	

Guanhanes/MG, 12 de dezembro de 2022.

Assinatura



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

RUA DOUTOR ODILON BEHRENS, Nº 193, CENTRO – GUANHÃES/MG



EMENDA INDIVIDUAL - ORÇAMENTO IMPOSITIVO						
EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 47/2022 - LOA						
TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA:		EMENDA NÚMERO			
INDIVIDUAL	ADITIVA		50			
EMENTA: REPASSE PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS						
MODALIDADE DE EMENDA: INDIVIDUAL						
ESFERA ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO						
ÁREA DE GOVERNO:						
027 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO						
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO:		TIPO DE REALIZAÇÃO				
027 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		CONTRIBUIÇÕES				
ACRÉSCIMO À PROGRAMAÇÃO						
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:				
02 - PODER EXECUTIVO		701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:						
13.122.0000.2.140 - GESTÃO E APOIO À CONVÊNIOS E PARCERIAS C/ ENTIDADES DE SERVIÇOS						
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:				
3		122				
PROGRAMA:						
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS						
AÇÃO:						
2.140 - GESTÃO E APOIO À CONVÊNIOS E PARCERIAS C/ ENTIDADES DE SERVIÇOS						
SUBTÍTULO:						
ADMINISTRAÇÃO GERAL						
LOCALIDADE BENEFICIADA:		COMPLEMENTO LOCALIDADE:				
ADMINISTRAÇÃO GERAL						
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO		META	QUANTIDADE A ALTERAR			
CONTRIBUIÇÕES			1			
GRUPO NATUREZA DESPESA		MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ACRÉSCIMO		
CORRENTE		CONTRIBUIÇÕES	3.3.5.0.41.00	5.000,00		
			TOTAL	5.000,00		
FONTE DE RECURSOS				150010020000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS						
SEQUENCIAL	FONTE	GRUPO NAT. DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	CANCELAMENTO	
9999	100	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.99.00	5.000,00	
					TOTAL	5.000,00
JUSTIFICATIVA						
A PRESENTE EMENDA TEM COMO FINALIDADE A DESTINAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA VAI QUEM QUÉ						
AUTOR	CLAUDINEY FERREIRA DOS SANTOS		TIPO DE AUTOR	VEREADOR		

Guanhães/MG, 12 de dezembro de 2022.

Assinatura



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

RUA DOUTOR ODILON BEHRENS, Nº193, CENTRO – GUANHÃES/MG



EMENDA INDIVIDUAL - ORÇAMENTO IMPOSITIVO					
EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 47/2022 - LOA					
TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA:		EMENDA NÚMERO		
INDIVIDUAL	ADITIVA		58		
EMENTA: REPASSE PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					
MODALIDADE DE EMENDA: INDIVIDUAL					
ESFERA ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					
ÁREA DE GOVERNO:					
027 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO:		TIPO DE REALIZAÇÃO			
027 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		CONTRIBUIÇÕES			
ACRÉSCIMO À PROGRAMAÇÃO					
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
02 - PODER EXECUTIVO		701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:					
13.122.0000.2.140 - GESTÃO E APOIO À CONVÊNIOS E PARCERIAS C/ ENTIDADES DE SERVIÇOS					
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:			
		122			
PROGRAMA:					
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS					
AÇÃO:					
2.140 - GESTÃO E APOIO À CONVÊNIOS E PARCERIAS C/ ENTIDADES DE SERVIÇOS					
SUBTÍTULO:					
ADMINISTRAÇÃO GERAL					
LOCALIDADE BENEFICIADA:		COMPLEMENTO LOCALIDADE:			
ADMINISTRAÇÃO GERAL					
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO		META	QUANTIDADE A ALTERAR		
CONTRIBUIÇÕES			1		
GRUPO NATUREZA DESPESA		MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ACRÉSCIMO	
CORRENTE		CONTRIBUIÇÕES	3.3.5.0.41.00	10.000,00	
			TOTAL	10.000,00	
FONTE DE RECURSOS		150010020000 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS					
SEQUENCIAL	FONTE	GRUPO NAT. DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	CANCELAMENTO
9999	100	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.99.00	10.000,00
TOTAL					10.000,00
JUSTIFICATIVA					
A PRESENTE EMENDA TEM COMO FINALIDADE A DESTINAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA VAI QUEM QUÊ					
AUTOR	EVANDRO LOTT MOREIRA		TIPO DE AUTOR	VEREADOR	

Guanhães/MG, 12 de dezembro de 2022.

Assinatura



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

RUA DOUTOR ODILON BEHRENS, Nº 193, CENTRO – GUANHÃES/MG



EMENDA INDIVIDUAL - ORÇAMENTO IMPOSITIVO					
EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 47/2022 - LOA					
TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA:		EMENDA-NÚMERO		
INDIVIDUAL	ADITIVA		70		
EMENTA: REPASSE PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					
MODALIDADE DE EMENDA: INDIVIDUAL					
ESFERA ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					
ÁREA DE GOVERNO:					
027 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO:		TIPO DE REALIZAÇÃO			
027 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		CONTRIBUIÇÕES			
ACRÉSCIMO À PROGRAMAÇÃO					
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
02 - PODER EXECUTIVO		701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:					
13.122.0000.2.140 - GESTÃO E APOIO À CONVÊNIOS E PARCERIAS C/ ENTIDADES DE SERVIÇOS					
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:			
3		122			
PROGRAMA:					
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS					
AÇÃO:					
2.140 - GESTÃO E APOIO À CONVÊNIOS E PARCERIAS C/ ENTIDADES DE SERVIÇOS					
SUBTÍTULO:					
ADMINISTRAÇÃO GERAL					
LOCALIDADE BENEFICIADA:		COMPLEMENTO LOCALIDADE:			
ADMINISTRAÇÃO GERAL					
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO		META	QUANTIDADE A ALTERAR		
CONTRIBUIÇÕES			1		
GRUPO NATUREZA DESPESA					
CORRENTE		MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA		
		CONTRIBUIÇÕES	3.3.5.0.41.00		
TOTAL			8.500,00		
FONTE DE RECURSOS					
150010020000 - Recursos Não Vinculados de Impostos					
CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS					
SEQUENCIAL	FONTE	GRUPO NAT. DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	CANCELAMENTO
9999	100	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.99.00	8.500,00
TOTAL					8.500,00
JUSTIFICATIVA					
A PRESENTE EMENDA TEM COMO FINALIDADE A DESTINAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA VAI QUEM QUÉ					
AUTOR	LUCIMAR FERREIRA PINTO		TIPO DE AUTOR	VEREADOR	

Guanhães/MG, 12 de dezembro de 2022.

Assinatura



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

RUA DOUTOR ODILON BEHRENS, Nº 193, CENTRO – GUANHÃES/MG



EMENDA INDIVIDUAL - ORÇAMENTO IMPOSITIVO					
EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 47/2022 - LOA					
TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA:		EMENDA NÚMERO		
INDIVIDUAL	ADITIVA		74		
EMENTA: REPASSE PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					
MODALIDADE DE EMENDA: INDIVIDUAL					
ESFERA ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					
ÁREA DE GOVERNO:					
027 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO:		TIPO DE REALIZAÇÃO			
027 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		CONTRIBUIÇÕES			
ACRÉSCIMO À PROGRAMAÇÃO					
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
02 - PODER EXECUTIVO		701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:					
13.122.0000.2.140 - GESTÃO E APOIO À CONVÊNIOS E PARCERIAS C/ ENTIDADES DE SERVIÇOS					
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:			
		122			
PROGRAMA:					
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS					
AÇÃO:					
2.140 - GESTÃO E APOIO À CONVÊNIOS E PARCERIAS C/ ENTIDADES DE SERVIÇOS					
SUBTÍTULO:					
ADMINISTRAÇÃO GERAL					
LOCALIDADE BENEFICIADA:		COMPLEMENTO LOCALIDADE:			
ADMINISTRAÇÃO GERAL					
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO		META	QUANTIDADE A ALTERAR		
CONTRIBUIÇÕES			1		
GRUPO NATUREZA DESPESA					
CORRENTE		MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA		
		CONTRIBUIÇÕES	3.3.5.0.41.00		
TOTAL			6.000,00		
FONTE DE RECURSOS					
150010020000 - Recursos Não Vinculados de Impostos					
CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS					
SEQUENCIAL	FONTE	GRUPO NAT. DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	CANCELAMENTO
9999	100	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.99.00	6.000,00
TOTAL					6.000,00
JUSTIFICATIVA					
A PRESENTE EMENDA TEM COMO FINALIDADE A DESTINAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA VAI QUEM QUÉ					
AUTOR	RODRIGO PIRES BRETAS		TIPO DE AUTOR	VEREADOR	

Guanhães/MG, 12 de dezembro de 2022.

Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.267.289/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2014	
NOME EMPRESARIAL GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA VAI QUEM QUE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESCOLA DE SAMBA VAI QUEM QUE		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DOUTOR ODILON BEHRENS	NÚMERO 164	COMPLEMENTO NIVEL SUBSOLO	
CEP 39.740-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUANHAES	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO RECONT.EAC@HOTMAIL.COM	TELEFONE (33) 8850-0571		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/11/2023 às 09:39:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**GRESVQQ - GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA  
VAI QUEM QUÊ**



<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Flávio Roberto dos Reis	<b>CPF:</b> 473.846.206-78
<b>CARGO:</b> Secretário Municipal de Cultura e Turismo	<b>FUNÇÃO:</b> Secretário Municipal
<b>ENDERECO:</b> Praça JK, nº 105 – Bairro Centro – Guanhanes – Minas Gerais	<b>CEP:</b> 39.740-000

**2- DESCRICAO DO PROJETO/OBJETO:**

<b>2.1 - TITULO DO PROJETO:</b> Arte e Cultura – aquisição de materiais e equipamentos para manutenção das atividades da Associação Grêmio Recreativo Escola de Samba Vai Quem Quê.	<b>PERIODO DE EXECUÇÃO</b>	
	<b>INICIO:</b> 17-11-2023	<b>TERMINO:</b> 31-03-2024.

**3- APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE**

A ASSOCIAÇÃO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA VAI QUEM QUÊ é uma associação sem fins lucrativo, de caráter recreativo e carnavalesco, priorizando a assistência social, difundir a cultura carnavalesca, promover as atividades culturais e recreativas com a comunidade e incentivar o trabalho em grupo e comunitário, bem como difundir a cultura para aflorar nas comunidades atividades que engrandecem o desenvolvimento carnavalesco cultural.

Tem por missão promover e articular ações de que proporcionem obter recursos para melhor funcionamento e alcançar a objetividade à finalidade a que se destina.

A Escola de Samba Foi fundada no dia 10 de dezembro de 2013 com o objetivo apenas de servir e contribuir com o desenvolvimento cultural e social de nossa cidade..

**4- JUSTIFICATIVA.**

A Associação foi criada com número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres sem distinção de qualquer natureza com o objetivo de resgatar a memória cultural e social de nossa comunidade.

Tendo ainda a missão da inclusão social através de oficinas de percussão e aprendizado musical. Com a aquisição de recursos poderemos aumentar as condições de acolhimento e manutenção da estrutura

Rua Dr. Odilon Behrens, nº 164, SUB SOLO - Centro - GUANHÃES/MG. - 39.740-000



# GRESVQQ - GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA VAI QUEM QUÊ



da escola de Samba e aumentar a alto estima de seus componentes e população de Guanhães e região.

## 5- OBJETIVOS - OBJETIVO GERAL

Oferecer à nossa sociedade apresentações populares para que se possa retomar as raízes culturais de nossa cidade e região e a inclusão social de nossas crianças e jovens.

### 5.1- OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Promover o resgate social de jovens e adolescentes para que se tornam músicos de qualidade em nossa cidade;
- Resgatar a cultura carnavalesca.
- Oferecer a nossas crianças e jovens a oportunidade de aprendizado e conhecimento à cultura popular através de oficinas, palestras e recreações.

## 6- PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS

O público alvo almejado pelo GRESVQQ é bem amplo, pois trabalha buscando desenvolver e promover a nossa cultura popular em crianças, jovens, adultos e idosos.

## 7- ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Esperamos conseguir atingir uma área de abrangência relevante, de acordo com a dimensão de nosso município. Trazendo conosco público de Guanhães e região.

## 8- METAS A SEREM ATINGIDAS:

META A SER ATINGIDA	INDICADORES DE AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DA META	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
01- Aquisição de materiais e equipamentos para manutenção do projeto da Associação Grêmio Recreativo Escola de Samba Vai Quem Que	Notas fiscais e comprovantes de pagamentos.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Apresentação de Notas fiscais que comprovem a aquisição dos equipamentos e materiais.</li></ul>



# GRESVQQ - GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA

## VAI QUEM QUÊ



		• Relatório Fotográfico.
--	--	--------------------------

### 9- Forma de Execução da Atividade/Projeto

Ativ.	Descrição da Atividade	Mês 12/2023	Mês 01/2024	Mês 02/2024	Mês 03/2024
01	Aquisição de materiais e equipamentos para manutenção das atividades da Ass. Grêmio Recreativo Escola de Samba Vai Quem Quê.	X	X	X	X

### 10- METODOLOGIA

Os equipamentos e materiais serão adquiridos em conformidade com o plano de trabalho proposto, e todo processo seguirá o fluxo de compras existente na Instituição, com transparência na execução. Ressalta-se que o foco principal é proporcionar à população num todo uma apresentação onde nossa cultura e costumes continuem sendo exaltados e propagados por todos.

### 11- RESULTADOS ESPERADOS

Com a execução dos materiais ou equipamentos ou serviços a entidade irá proporcionar melhorias levando ao público uma visão cada vez mais clara de nossas memórias culturais, suprimindo o nosso objetivo que é a satisfação e conhecimento da população e associados.

### 12- PLANO DE APLICAÇÃO

1- PREVISÃO DA RECEITAS:				
ORIGEM		APLICAÇÃO		
Repasse		R\$ 64.313,82		
Contrapartida		R\$ 0,00		
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 64.313,82</b>		
2- PREVISÃO DA DESPESAS:				
ORIGEM		APLICAÇÃO		
Repasse		R\$ 64.313,82		
Contrapartida		R\$ 0,00		
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 64.313,82</b>		
3-PREVISÃO DAS DESPESAS/ EXECUÇÃO				
Item	Descrição do material/equipamento	Und.	Quant.	Valor
01	Regata na Malha Dry Sport, com estampa em sublimação total.	200	34,90	6.980,00
02	Fantasia Ala Infantil com 25 un.	25	76,00	1.900,00
03	Fantasia Ala Infantil com 20 un.	20	50,00	1.000,00
04	Fantasia Ala Adulto com 100 un.	100	100,00	10.000,00
05	Fantasia Mestre Sala e Porta Bandeira	01	4.400,00	4.400,00
06	Fantasia Mestre Sala e Porta Bandeira	01	2.400,00	2.400,00



# GRESVQQ - GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA VAI QUEM QUÊ



07	Fantasia de Comissão de Frente Adolescente	10	200,00	2.000,00
08	Fantasia Destaque de luxo para o carro	08	1.125,00	9.000,00
09	Fantasia Destaque de luxo de chão	08	1.112,00	8900,00
10	Fantasia de Baianas	05	200,00	1.000,00
11	Fantasia Ala Bateria	35	50,00	1.750,00
12	Ornamentação Carro alegórico	01	3.200,00	3.200,00
13	Ornamentação Carro alegórico	01	2.200,00	2.200,00
14	Alegoria	01	3.000,00	3.000,00
15	Alegoria	01	1.080,00	1.080,00
16	Alegoria	01	100,00	100,00
17	Alegoria	01	100,00	100,00
18	Alegoria	01	100,00	100,00
19	Alegoria	01	100,00	100,00
20	Alegoria	01	100,00	100,00
21	Alegoria	01	100,00	100,00
22	Alegoria	01	200,00	200,00
23	Alegoria	01	703,82	703,82
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 64.313,82</b>
<b>4-CRONOGRAMA DE DESMOLSO</b>				
<b>PARCELA</b>		<b>MÊS DO DESEMBOLSO</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>PARCELA ÚNICA</b>		<b>MÊS 12/2023</b>		<b>R\$ 64.313,82</b>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 64.313,82</b>

### 13- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA: 0000478 - 27701.1312200002.140.33504100000.15000000000

### 14- MÉTODO DE MONITORAMENTO/AVALIAÇÃO

O Monitoramento e Avaliação da presente parceria será realizada por meio da Gestora de Parceria do Município de Guanhanês e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação se necessário. Além do mais a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo irá emitir Relatório sobre aquisição de materiais para manutenção e preservação de instrumentos / fantasias e apresentações culturais da escola de samba com a população.

As ações de Monitoramento e Avaliação possuem caráter preventivo e saneador e tomarão por base o Relatório de Execução do objeto a serem apresentados pela entidade, sempre que necessário, as ações de acompanhamento da parceria a serem realizadas pelo gestor, a realização de eventuais visitas técnicas in loco e reuniões de alinhamento das informações. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação a ser elaborado pelo Gestor da Parceria deverá ser encaminhado para a Comissão de Monitoramento e Avaliação para devida análise e apreciação. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a análise e homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, podendo solicitar reunião presencial e/ou virtual com o responsável pelo projeto a qualquer momento da execução, bem com realizar se necessário visita in loco, caso haja questionamentos que não restarem esclarecimentos nos relatórios técnicos.

Rua Dr. Odilon Behrens, nº 164, SUB SOLO - Centro - GUANHÃES/MG. - 39.740-000



# GRESVQQ - GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA VAI QUEM QUÊ



## 15- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Associação GRESVQQ-Grêmio Recreativo Escola de Samba Vai Quem Que, proponente, **declaro**, sob as penas da lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração Pública municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir. A prestação de contas do recurso recebido deverá ser apresentada até 45 (quarenta e cinco dias), prorrogável no máximo, por igual período após a vigência do Termo.

Guanhães, 14 de novembro de 2023.

Altamira Caldeira Mourão

Altamira Caldeira Mourão

Presidente da Associação Grêmio Recreativo Escola de Samba Vai Quem Quê

Venho submeter à apreciação deste Município o presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recurso, através do Termo de Fomento.

Guanhães, 14 de novembro de 2023.

Altamira Caldeira Mourão

Altamira Caldeira Mourão

Presidente da Associação Grêmio Recreativo Escola de Samba Vai Quem Quê

Valor Aprovado: R\$ 64.313,82

## 16 - APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

15.1- Secretário(a) do Município Requisitante:

(x) Aprovado ( ) Reprovado

Data: 21/11/2023

Flávio Roberto dos Reis

Flávio Roberto dos Reis  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Prefeitura Municipal de Guanhães

CERTIFICO TER PUBLICADO ( ) LEI ( ) DECRETO  
(x) Termo de Fomento em  
PORTARIA: NUMERO 08123, NA INTEGRA  
AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA  
NO DIA 01/12/23 ASS: [Assinatura]  
MAT.: 8845